

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.978/97

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | |
|--------------|---|--------------|
| 05 | ASSESSORIA TÉCNICA | |
| 50 | ASSESSORIA TÉCNICA | |
| 03 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 0309 | PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | |
| 0309043 | ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | |
| 03090432.008 | MANUT. DAS AÇÕES A SEREM DESENV. NA ORG. ADMINISTRATIVA | |
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 | DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.0 | PESSOAL | |
| 3.1.1.1 | PESSOAL CIVIL | R\$10.000,00 |
| 3.1.3.0 | SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS | |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$ 5.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 70 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 03 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 0308 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 0308021 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03080212.006 | MANUT. DAS ATIV. DE FINANÇAS E SEUS ÓRGÃOS | |
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 | DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.0 | SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS | |
| 3.1.3.2 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$10.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | |
|--------------|--|--------------|
| 14 | NÚCLEO REGIONAL DA LOCALIDADE DE B. DO RIO | |
| 14 | NÚCLEO REGIONAL DA LOCALIDADE DE B. DO RIO | |
| 07 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL | |
| 0739 | DESENVOLVIMENTO DE MICRO REGIÕES | |
| 0739021 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 07030212.009 | COORD. DO NÚCLEO REG. DE B. DO RIO | |
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 | DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 3.1.1.0 | PESSOAL | |
| 3.1.3.1 | PESSOAL CIVIL | R\$10.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente suplementação serão provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 24 de junho de 1997.


NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada neste Gabinete do Prefeito Municipal de
Conceição da Barra, ES, em 24 de junho de 1997.


MOACIR CARLOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE